



ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO GOVERNADOR

MENSAGEM N° 2 /2016.

Maceió, 22 de Janeiro de 2016

Senhor Presidente,

Reporto-me a Vossa Excelência para comunicar que, nos termos do § 1º do art. 89 da Constituição Estadual, decidi vetar parcialmente o Projeto de Lei nº 618/2009, que **“Dispõe sobre o Programa Estadual de Organizações Sociais e dá outras providências”**, pelas razões adiante aduzidas:

Razões do veto:

O Poder Legislativo, ao alterar a redação atribuída originalmente ao § 1º do art. 2º, fixando a composição do Conselho de Gestão das Organizações Sociais, acabou por violar o disposto no art. 86, § 1º, II, b, da Constituição do Estado de Alagoas, que trata da iniciativa privativa do Governador do Estado para encaminhar projetos de lei que disponham sobre organização administrativa, matéria tributária e orçamentária, serviços públicos e pessoal da administração do Poder Executivo.

Ademais, o Programa Estadual de Organizações Sociais tem como um de seus principais objetivos proporcionar à sociedade maior qualidade dos serviços de interesse público que lhe são postos à disposição, o que trará, indubitavelmente, celeridade na satisfação de seus anseios.

Ocorre que essas necessidades sociais modificam-se rapidamente, obrigando o poder público a adequar-se com a mesma velocidade, a fim de atendê-las o mais prontamente possível, o que demanda alterações em sua estrutura e organização em lapsos temporais relativamente curtos.

Assim, a emenda parlamentar que pretende fixar em Lei a composição do colegiado acaba por burocratizar excessivamente a concretização dessas adequações, uma vez que, para a sua alteração, requer o encaminhamento de novo projeto de lei à Assembleia Legislativa Estadual em matéria que pode perfeitamente ser tratada por meio de Decreto Regulamentador.

Essas, Senhor Presidente, são as razões que me levaram a **vetar, em parte, o Projeto de Lei nº 618/2009, especificamente o § 1º do art. 2º, por inconstitucionalidade formal e contrariedade ao interesse público**, as quais submeto à apreciação dos Senhores Membros da Assembleia Legislativa do Estado de Alagoas.

JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO
Governador

Excelentíssimo Senhor
Deputado LUIZ DANTAS LIMA
Presidente da Assembleia Legislativa Estadual.
NESTA

Assembleia Legislativa de Alagoas
PROTOCOLO GERAL 0000106
Data: 25/01/2016 Horário: 11:03
Legislativo -